



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº. 077/2020

MODALIDADE - PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 062/2020

DATA DA REALIZAÇÃO: 08/12/2.020.

HORÁRIO: a partir das 14:00horas.

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Chavantes.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES, Estado de São Paulo**, através de seu **Prefeito Municipal**, tornam público que, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002, Decreto Municipal nº. 2.250 de 16 de Novembro de 2.006, e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, bem como, a Lei Complementar Federal nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, farão realizar licitação na modalidade **Pregão (presencial)**, do tipo menor preço (valor global), através do Pregoeiro Municipal designado pela Portaria nº. 158/2.020, de 20/07/2020, para Aquisição imediata de 01 (um) Veículo Van com acessibilidade, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, mediante as condições fixadas neste **Edital** e seus **anexos**.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala do Setor de Licitação, **iniciando-se no dia 08 de Dezembro de 2020, a partir das 14:00 horas** e serão conduzidos pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Chavantes que se seguir.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Aquisição de 01(uma) Veículo Van com acessibilidade, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as Especificações constantes no **Termo de Referência** que constitui o **Anexo I** deste Edital.

II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2- Poderão participar do certame quaisquer interessados que preencherem as exigências de credenciamento constantes deste Edital e, que, na fase de habilitação comprovem condições de atender o objeto licitado.

2.1 Não poderão participar deste PREGÃO as empresas que:

a) tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos, nos termos do artigo 87,IV da Lei nº8.666/93.

b) se encontrem em regime de concordata ou com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação; observado o disposto na súmula nº50, do TCE/SP.

c) estejam reunidas em consórcio;

d) Estrangeiras que não funcionem no país

III - DO CREDENCIAMENTO

1. No horário indicado no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de sua carteira de identidade ou outro documento equivalente, e de instrumento hábil que lhe dê poderes para manifestar-se durante toda a Sessão de Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

2. Considera-se representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante documento credencial.

2.1. Entende-se por documento credencial:

a) registro comercial/contrato social/estatuto, quando a pessoa a ser credenciada for proprietária, sócia, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) procuração, ou instrumento equivalente - aquele em que se concede poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em qualquer fase deste Pregão em nome da licitante;

3. O documento mencionado na alínea "b", supra, deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção ou renunciar ao direito de interpor recurso, enfim, para praticar, em nome da licitante, todos os atos pertinentes a este Pregão, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo III deste Edital.

4. A procuração ou instrumento equivalente mencionado na alínea "b", supra, deverá conter a assinatura do outorgante devidamente reconhecida por cartório competente (firma reconhecida) ou ser apresentado acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5. A fim de comprovar o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI, para participação do certame, nos termos da Lei Complementar nº123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, deverá apresentar no **ATO DO CREDENCIAMENTO**: a declaração de enquadramento no regime de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou MEI, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa licitante, nos termos do Artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30.04.2007, do Departamento Nacional de Registro e Comércio - DNRC; ou apresentar declaração de enquadramento no regime de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pelo próprio licitante. A declaração de enquadramento para obtenção do benefício da Lei 123/06, **quando expedida pelo próprio licitante**, somente será válida se fizer constar à assinatura do representante legal da empresa.

6. Perderá o direito ao benefício concedido pela Lei Complementar nº. 123/06, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que:

a) não apresentar ou apresentar de forma adversa do estabelecido no item "5" da cláusula III deste instrumento, os documentos exigidos para fins de obtenção dos benefícios da lei complementar 123/06;

7. Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial seja empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

8. Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou por servidor da licitadora. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.

9. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

10. O representante legal que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar os preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou renunciar a fazê-lo; enfim, de representar a licitante durante toda a Sessão de Pregão.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV do Edital** deverá ser **apresentada FORA DOS ENVELOPES Nºs 1 e 2.**

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

Envelope nº 1 – Proposta

Licitação Pública - Pregão nº. 062/2.020;

Envelope nº 2 – Habilitação

Licitação Pública - Pregão nº. 062/2.020;

3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da licitadora, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio na ato da sessão, exceto o(s) documento(s) cuja aceitação está condicionada a verificação de sua validade na Internet, e que possam ser verificados no ato as sessões.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta contida no Envelope nº. 1 deverá atender as seguintes exigências:

a) ser emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as suas folhas, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II;

b) fazer menção ao número deste Pregão;

c) conter a razão social da licitante, com o número do CNPJ e o respectivo endereço;

d) conter a indicação do banco, da agência e respectivos códigos e o número da conta, caso o proponente opte pelo pagamento através de conta bancária.

e) indicar o preço unitário e o preço total do item, fixos e irredutíveis, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do certame, bem assim deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

f) indicar o valor global da proposta, obrigatoriamente, em moeda nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;

g) indicar o prazo de validade da proposta que será, mínimo, de 30 (trinta) dias, contados da data de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

h) indicar o prazo para entrega do objeto, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da "Autorização de Compras";

i) indicar a marca, modelo, ano e a procedência do veículo ofertado, em conformidade com as especificações técnicas contidas no Anexo I;

j) conter a especificação técnica completa do veículo ofertado, em conformidade com as condições estabelecidas no anexo I (termo de referência) deste Edital, ou anexação de catálogos técnicos ilustrativos;

k) Indicar o prazo de garantia dos veículos ofertados, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem (**seguro de proteção mecânica com garantia de câmbio e motor**), contado a partir do recebimento definitivo do mesmo pela Prefeitura Municipal;

l) Declaração de concordância com as cláusulas e condições deste instrumento, conforme disposto no Anexo II (Modelo de Proposta de Preços); e

m) quaisquer outras informações que a licitante julgar necessário oferecer.

2. Se a proposta for contrária ou omissa em relação aos prazos de que tratam as alíneas "g", "h" e "k", presumir-se-ão aceitos os estabelecidos neste Edital, com o que concorda os licitantes pela simples participação.

3. Se a proposta for omissa em relação à declaração de concordância com as cláusulas e condições deste Edital, conforme dispõe a alínea "l" a proposta será declarada desclassificada, sendo, no entanto, lícito a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

empresa que se fizer representar na data da abertura, suprir tal falha por declaração expressa de seu representante que obrigará a sua observação a empresa licitante.

4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

5. A falta de data, assinatura ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante, presente à Sessão de Pregão com poderes para esse fim.

6. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser suprida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".

7. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Chavantes, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida por, no mínimo, igual prazo.

8. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope nº 2 "**Documentos de Habilitação**" deverá conter, obrigatoriamente, os documentos abaixo especificados:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA.

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Nota:- Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope nº. 2 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Previdência Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal, modelo que já contemple também a regularidade das contribuições sociais- Modelo expedido com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedido pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

c.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) Prova de regularidade perante Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da Comarca da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pela Comarca da sede da pessoa física;

b) será aceita a participação de empresas em recuperação judicial que já estiverem com o plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital. (Conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Documento declarando que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854/1999, podendo ser utilizado o modelo geral do Anexo V;

b) Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI;

c) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em característica com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa de direito público ou privado;

2. As **microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;** (LC nº. 123, art. 43, caput).

2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;** (LC nº. 123, art. 43, § 1º).

2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração **convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato ou documento equivalente, ou revogar a licitação;**

3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas para atendimento das exigências estabelecidas na cláusula VI deste instrumento, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e preferencialmente, com o endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

2. Após os respectivos credenciamentos, as **licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, de acordo com o estabelecido no **Anexo III ao Edital**, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se aquelas que forem com ele incompatíveis.
4. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
5. No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, à exceção do preço, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
6. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
7. A oferta dos lances deverá ser efetuada, por valor unitário, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.
8. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
10. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
12. Encerrada a etapa competitiva e perfiladas as ofertas em ordem crescente de valor, verificará o Pregoeiro a aceitabilidade do menor preço ofertado, comparando-o com os praticados no mercado.
13. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.
14. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item
15. Frustrada a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
16. Verificada a aceitabilidade do preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "1" da cláusula VI deste Edital.
17. Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item "1" da cláusula VI deste Edital.
18. Da Sessão Pública de Pregão será lavrado ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

VIII - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

1. No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de **menor preço por item**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.
2. Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário.
3. Não havendo recursos às decisões do Pregoeiro, o objeto deste Pregão será imediatamente adjudicado à(s) licitante(s) vencedora(s).

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X - DAS PENALIDADES

1. Em conformidade com o **art. 7º da Lei nº. 10.520/2002**, ocorrendo atraso injustificado na entrega do objeto licitado, a licitante vencedora ficará sujeita, a partir do descumprimento da obrigação, à aplicação de **multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia**, incidente sobre o valor total do objeto contratado, no período que perdurar o atraso; sendo também facultada a Prefeitura Municipal de Chavantes a **rescisão unilateral** da avença, com as devidas cominações legais, após o 10º (décimo) dia de atraso.

2. Pela inexecução do objeto desta licitação, a Prefeitura Municipal de Chavantes poderá **garantida a prévia defesa**, aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do objeto da licitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridas, uma vez comunicada oficialmente.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos; sem prejuízo das multas previstas, e nas demais cominações legais.

3. Ficará, ainda, impedido de licitar e contratar com Administração, pelo prazo de até **5 (cinco)** anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, e nas demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o Licitante que:

a) recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, uma vez convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação;

d) não mantiver a proposta, injustificadamente;

e) comportar-se de modo inidôneo;

f) cometer fraude fiscal;

g) falhar ou fraudar na execução do objeto deste Edital.

4. A sanção prevista na alínea "b" do item 2 poderá ser aplicada cumulativamente com a prevista na alínea "c" daquele dispositivo, **facultada a defesa prévia do interessado**, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

XI - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em uma única parcela, dentro do prazo estabelecido na proposta comercial apresentada, o qual, **não poderá ser superior a 05 (cinco) dias contados da data de recebimento da "Autorização de Compras" ou "Nota de Empenho"**, em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, e na proposta comercial apresentada.

2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no almoxarifado da sede da Prefeitura Municipal de Chavantes – SP, sito na Rua Dr. Altino Arantes, nº. 464, Chavantes/SP, correndo por conta da Contratada as despesas de frete, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto.

XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente no local e endereço indicados no item 2 da cláusula XI anterior.

2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação técnicas, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento (s) ao(s) vencedor(es) será(ão) efetuado(s) na Tesouraria Municipal ou através de depósito em conta bancária, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de Recebimento Definitivo do objeto que alude o item 4 da cláusula XII deste instrumento.

2. - Eventuais prazos e pagamentos expressos de forma adversas do previsto neste Edital serão tidos como nulos, não surtindo qualquer efeito e não invalidando os demais termos da proposta, prevalecendo neste caso, o estabelecido neste Edital, com o que concordam os licitantes pela simples participação.

3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

XIV - DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo VII;

2. A adjudicatária deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de cinco dias úteis contados da data de sua convocação, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez por igual período a critério desta Prefeitura, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

3. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Chavantes pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no item X, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

XVI - DA DOTAÇÃO

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações próprias do orçamento ou de crédito especial, suplementados, se necessário, ou ainda, pelos repasses efetuados pelo Governo Federal ou Estadual, especialmente pela(s) dotação(ões):



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

NÚMERO DA FICHA	SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	SALDOS ORÇAMENTÁRIOS
329	EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDEB	12.365.0012.2.033.	02	R\$ 229.330,00

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. A ausência ou a não permanência na sessão ou o abandono do representante credenciado antes do encerramento da sessão, bem como a falta de assinatura da ata, pressupõe total e irrestrita concordância sobre todos os atos práticos durante a sessão, ressaltando ainda que, a falta de manifestação imediata e motivada, reduzida a termo no momento oportuno, ou seja, no ato da lavratura da ata, implica na **"decadência do direito de recurso"**.

3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

4. O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

5. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chavantes, sito à rua Dr. Altino Arantes, 464, após a celebração do contrato e/ou retirada do documento equivalente, por 15 (quinze) dias.

7. A Prefeitura Municipal de Chavantes reserva-se o direito de rejeitar todas as propostas apresentadas, bem como de tornar nula a presente licitação, sem que isso decorra quaisquer direitos aos proponentes, de reclamação ou indenização.

8. A Prefeitura Municipal de Chavantes, reserva-se ainda, ao direito de adquirir apenas parte das mercadorias licitadas ou rejeitar desde que haja conveniência para seus serviços, sem que isso decorra quaisquer direitos aos proponentes, de reclamação ou indenização.

9. Até 2 (dois) dias úteis antes à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

10. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 3 (três) dias úteis.

11. Acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

12. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

13. Integram o presente Edital, os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Modelo de Procuração de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo V - Modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;

Anexo VI - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo VII- Minuta do Contrato administrativo;

15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Chavantes, Estado de São Paulo.

P. M. Chavantes (SP), 24 de Novembro de 2.020.

Márcio Burguinha de Jesus do Rego
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

ANEXO I DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2.020.
TERMO DE REFERENCIA

01. Do Objeto:- Aquisição de 01 (um) Veículo Van com acessibilidade, em atendimento a secretaria municipal de educação, com as especificações técnicas abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Especificação
1.	01	Unidade	VEÍCULO TIPO VAN • Capacidade para, no mínimo 10 passageiros excetuados o condutor; • Potência mínima (cv): 125; • Torque mínimo: 24,0 kgfm; - Automóvel com motor mínimo de 1.6, - Ar condicionado dianteiro e traseiro, - Air Bag duplo, Freios ABS - Travas e vidros elétricos. Garantia dos veículos e acessórios básicos, pelo prazo de 12 (doze) meses, contra qualquer tipo de defeito e/ou falha, excetuados os decorrentes de uso impróprio, contados a partir da entrega dos bens; Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 1º, da Portaria GCTI-1, 10.06.2010, os veículos deverão apresentar todos os equipamentos de segurança de sua linha básica de produção. Apresentar garantia integral do fabricante e assistência técnica em rede autorizada. O item deverá ser entregue acompanhado do respectivo manual original do fabricante devidamente traduzidos para o português, se tiver sido fabricado em outro país. Veículo zero Km, com ano e modelo no mínimo correspondente à data da nota fiscal e da linha de produção comercial. tipo furgão, carroceria tipo monobloco com ou sem chassi, confeccionada em aço com teto sobre-elevado, 4 portas sendo: 2 na cabina, 1 lateral direita corredeira e uma traseira dupla com abertura para os lados de no mínimo 180º. Cor: Veículo pintado na cor Branca sólida padrão original de fábrica. 0KM, Ano/Modelo 19/19, Teto Alto Motor do veículo: Combustível: Diesel Potência mínima de 125 cv; Dianteiro; pelo menos 04 cilindros; turbo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Serviços de Compras e Licitação
CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

			Injeção: direta. Número de Marchas: 05 (cinco) à frente e uma à ré. Tração: Traseira ou Dianteira Sistema de freio: A disco na dianteira e tambor ou disco na traseira; Suspensão: Original, de acordo com o padrão de cada fabrica. Altura mínima do solo 145 mm (carregado). Direção: Hidráulica. Sistema elétrico: a) Bateria: mínimo de 80 Ah. b) Alternador e cabeamento compatíveis com o sistema. Forração interna da cabina do veículo: a) Bancos em courvin automotivo, com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto dos bancos), na cor do acabamento interno do veículo; b) Piso revestido em material resistente, não absorvente, lavável e removível, na cor preta; Equipamentos obrigatórios e acessórios: a) Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; b) Cintos de segurança dianteiros e traseiros e laterais de 03 pontos; c) Retrovisor externo do lado esquerdo e direito; d) Protetor de cárter e câmbio; e) Manuais originais do Fabricante; Revisões até 100 mil KM inclusas.
--	--	--	---

A Contratada deverá prestar serviços de socorro e assistência técnica durante o período de garantia, em todo o Estado de São Paulo, através de rede de concessionárias, oficinas técnicas autorizadas ou, ainda, unidades móveis, sendo que, nesta última hipótese, o atendimento deverá ser prestado no prazo máximo de três dias úteis.

É obrigatória a apresentação de catálogos técnicos dos produtos ofertados, contendo as características dos produtos ofertados, contendo as características dos veículos, prazo de garantia, quilometragem para as devidas revisões, bem como relação de todas as cidades do estado de São Paulo, atendidas por concessionárias, oficinas técnicas autorizadas, ou, ainda, unidades móveis.

PRAZO DE ENTREGA:

Prazo de entrega imediata após solicitação formal.

FORMA DE PAGAMENTO: APÓS A EFETIVA ENTREGA

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

OS DADOS CONSTANTES DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO SÃO INFORMADOS PELA SECRETARIA REQUISITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

ANEXO II DO EDITAL

PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO Nº. 062/2.020 (MODELO)

Empresa (razão social):

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax/E-mail (se houver):

ITEM	QTDE	UND.	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Valor Unitário	Valor Total
1	01	Und.	<i>"Especificação Técnica do Veículo Ofertado, em conformidade com o estabelecido no Anexo I"</i>		

Validade da proposta: (no mínimo 30 – trinta - dias).

Prazo de entrega do veículo: (no máximo 30 – trinta – dias).

Prazo de Garantia: (no mínimo 12 – doze – meses) a contar do recebimento definitivo do veículo, sem limite de quilometragem.

Nome do Banco:

Código do Banco:

Nome da Agência:

Código da Agência:

Número da Conta-Corrente:

Nota: necessário caso a opção seja pelo pagamento através de ordem de pagamento bancaria.

Valor Global da proposta (em algarismos e por extenso): R\$ _____ (_____).

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Declaramos que foram fornecidos pela Prefeitura Municipal de Chavantes todas as informações e elementos por nós solicitados para o cumprimento das obrigações do objeto licitado. Declaramos, outrossim, que possuímos pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital – Pregão Nº.062/2.020, bem como seus respectivos anexos e que o veículo ofertado está atende todas as características técnicas estabelecidas no Termo de Referencia que compõe o anexo I.

_____, ____ de _____ de 2020.

Diretor ou Representante Legal

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2.020.

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede ...(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob nº, representada neste ato por seu(s) (qualificação) do(s) outorgante(s), Sr(a)., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, **nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a).**, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante Prefeitura Municipal de Chavantes, **no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2.020** com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome do Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertar na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertar na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução e preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos esclarecimento solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

....., de de 2.020.

Assinatura

Nota:-

- ***Este documento deverá conter assinatura devidamente reconhecida por cartório competente (firma reconhecida em cartório) ou ser apresentado acompanhado do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, tais como: registro comercial/contrato social/estatuto, ou outro documento equivalente, conforme indicados na alínea "a" do subitem 2.1 do clausula III do Edital.***



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

"DECLARAÇÃO"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
A/C – Comissão Municipal de Licitação

Ref.: - Pregão Presencial nº. 062/2.020.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo) , inscrita no CNPJ sob nº , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

Pela presente, declarar, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2.002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2.020**, cujo objeto é Aquisição imediata de 01 (um) Veículo Van com acessibilidade, em atendimento a secretaria municipal de educação, com a apresentação de todos os documentos estabelecidos no Edital.

Por ser verdade assina o presente.

....., de de 2.020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade (RG)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

"DECLARAÇÃO"

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

A/C - Comissão Municipal de Licitação

Ref.:- Pregão nº. 062/2.020.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se defere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2.020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade (RG)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

"DECLARAÇÃO"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
A/C – Comissão Municipal de Licitação

Ref.: - Pregão Presencial nº. 062/2.020.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina o presente.

..... de de 2.020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade (RG)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

ANEXO VII

TERMO DE CONTRATO - MINUTA

**AQUISIÇÃO IMEDIATA DE 01 (UM) VEÍCULO
VAN COM ACESSIBILIDADE, EM ATENDIMENTO
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE CHAVANTES E A EMPRESA**

Contrato Administrativo nº. ____/2.020.

Por este instrumento de Contrato Administrativo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES**, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 44.563.575/0001/98, com sede à Rua Altino Arantes, nº 464, na cidade de Chavantes, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Prefeito Municipal, Sr. Marcio Burguinha de Jesus do Rego, brasileiro, portador de Cédula de Identidade (RG) nº. ____ (SSP-SP) e do CPF/MF. sob nº. ____, residente e domiciliado nesta cidade de Chavantes, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF, sob nº. ____ e Inscrição Estadual nº. ____, com sede à _____, nº. ____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, _____, _____, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. ____ (SSP/____) e do CPF nº. ____, residente e domiciliado à _____, nº. ____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, firma o presente Contrato, com fundamento no Processo de Licitação, pela modalidade Pregão (Presencial), registrado sob nº. 062/2020, o qual, fica fazendo parte integrante deste, e é regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002, Decreto Municipal nº 2.250 de 16 de Novembro de 2.006, e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes;

1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto é a Aquisição imediata de 01 (um) Veículo Van com acessibilidade, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, e especificações que integram os Termos de Referência (Anexo I) deste Edital.

2.0 – DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1 – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da entrega dos produtos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

**Edital – PREGÃO (Presencial) nº. 062/2020, e seus anexos;
Ata de Sessão Pública de processamento do Pregão; e
Proposta comercial da CONTRATADA.**

2.2 – O(s) documento(s) referido(s) no presente são considerados suficientes para em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 - PRAZO DE VIGENCIA.

3.1 - O presente contrato terá vigência a partir do dia ____ de _____ de 2.020 e vigorará por 60 (sessenta) dias.

4.0 - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL, pagará ao(a) CONTRATADO(A), em forma de pecúnia, o valor correspondente ao abaixo especificado:-

4.2 - O pagamento, igualmente, será efetuado em até 15 (quinze) dias da efetiva entrega do objeto licitado pela contratada, para tanto, inicialmente a nota fiscal será encaminhada a Secretaria Municipal de Educação, que após conferida e atestada de conformidade com os preços unitários constantes da proposta definitiva da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

licitante vencedora, na forma prevista no Edital, endereçará a Secretaria de Finanças Municipal, que efetuará o pagamento em até 15 (quinze) dias, contados de seu efetivo recebimento.

4.3 - Com base no(s) atestado(s) emitido(s), O CONTRATADO efetuará a emissão da correspondente Fatura/Nota Fiscal e encaminhará a CONTRATANTE, a qual deverá estar anexado cópia do respectivo atestado de recebimento.

4.4 - Em hipótese alguma poderá ser efetivado pagamento antecipado ou sem a existência do correspondente Certificado de execução dos serviços, firmado pela(o) responsável.

4.5 - AO CONTRATADO fica vedado negociar, ou efetuar a cobrança ou o desconto da(s) duplicata(s) emitida(s) através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na CONTRATANTE.

5.0 - DA ENTREGA DOS OBJETOS

5.1 - O local da entrega será na sede da Prefeitura Municipal de Chavantes, Rua Dr. Altino Arantes, 464, Centro, Chavantes, São Paulo.

5.2 - O objeto será recebido provisoriamente, mediante recibo, após vistoria completa realizada no ato da entrega dos veículos;

5.3 - O objeto será recebido definitivamente, em até 7 (sete) dias da data do recebimento provisório, mediante Atestado de Recebimento.

5.4 - Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura Municipal de Chavantes, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

5.4.1 - Rejeitá-lo se não corresponder às especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

5.4.2 - Em caso de defeito ou desconformidade com o Memorial Descritivo, será concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para regularização ou substituição.

5.5 - O prazo de garantia dos veículos é de -----(-----) meses contados da emissão do atestado de recebimento, sem limite de quilometragem, prevalecendo, quando maior que este prazo, a garantia dada pelo fabricante.

5.6 - O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento dos veículos fornecidos.

6.0 - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: -

6.1 - Pela sistemática implantada através do Plano Econômico, inexistente a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preço.

7.0 - DA RESCISÃO CONTRATUAL: -

7.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido na Forma e nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e consolidações posteriores, bem como, fica assegurado à **CONTRATANTE**, alterá-lo ou rescindi-lo unilateralmente, nos casos previstos na supra Lei citada.

7.2 - O **CONTRATADO** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão deste Contrato.

8.0 - DAS PENALIDADES.

8.1 - Em conformidade com o **art. 7º da Lei nº. 10.520/2002**, ocorrendo atraso injustificado na execução do objeto licitado, o CONTRATADO ficará sujeita, a partir do descumprimento da obrigação, à aplicação de **multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia**, incidente sobre o valor total do objeto contratado, no período que perdurar o atraso; sendo também facultada a Prefeitura Municipal de Chavantes a **rescisão unilateral** da avença, com as devidas cominações legais, após o 10º (décimo) dia de atraso.

8.2 - Pela inexecução do objeto desta licitação, a CONTRATANTE poderá **garantida a prévia defesa**, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

a) Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

b) multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do objeto, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridas, uma vez comunicada oficialmente.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **5 (cinco)** anos; sem prejuízo das multas previstas, e nas demais cominações legais.

8.3 - A sanção prevista na alínea "b" do item 8.2 poderá ser aplicada cumulativamente com a prevista na alínea "c" daquele dispositivo, **facultada a defesa prévia do interessado**, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

8.4 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

8.5 - Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos que o CONTRATADO tiver direito ou cobrados judicialmente.

9.0 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E COND. ESPECIAIS.

9.1 - A presente contratação é regida pelo disposto no Código Civil Brasileiro, e, especialmente, na Lei Federal nº. 8.666/93 e consolidações posteriores, edital de licitação Pregão (presencial) nº. /2020 e demais normas pertinentes à espécie, não implicando em vínculo empregatício entre as partes, não cabendo AO CONTRATADO pleitear quaisquer vantagens e ou direitos oriundos da Legislação trabalhista, previdenciária, social e ou fundiária, para si e nem para seus empregados e ou prepostos.

9.2 - É assegurado a CONTRATANTE o direito de efetuar a retenção de todos os tributos incidentes sobre os serviços contratados, em conformidade com a legislação vigente.

9.3 - A CONTRATANTE, além do disposto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, reserva para si o direito de, unilateralmente, alterar o(s) contrato(s), aumentá-lo(s) ou diminuí-lo(s), nos termos do artigo 65, § se houver interesse da Administração Pública ou interesse público da comunidade e ou das escolas, sem 1º da Lei 8.666/93, sem lhe efetuar qualquer tipo de pagamento, indenização, multa ou a qualquer título que seja.

10.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: -

10.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações próprias, do orçamento ou de crédito especial, suplementado, se necessários, especialmente pela dotação:

NÚMERO DA FICHA	SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTES DE RECURSO	SALDOS ORÇAMENTÁRIOS
329	EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDEB	12.365.0012.2.033.	02	R\$ 229.330,00

11.0 - VALOR GLOBAL DO CONTRATO.

11.1 - As partes contratantes dão ao presente contrato o valor global de R\$ _____ (_____), para todos os legais e jurídicos efeitos.

12.0 - TOLERÂNCIA

12.1 - Se qualquer das partes contratantes, sem benefícios da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância no todo em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

13.0 - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES A LEGISLAÇÃO

13.1 - As partes, em decorrência da presente contratação, estão sujeitos às normas previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas leis nº 8.883/94, Lei nº 9.032/95, nº 9.648/98 e Lei nº. 9.854/99, e demais disposições legais pertinentes à espécie, não implicando em qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo ao CONTRATADO pleitear por quaisquer vantagens e ou direitos oriundos da legislação trabalhista, previdenciária, fundiária, social ou qualquer outra que seja.

14.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

14.1 – Manter durante todo o prazo de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

14.2 – Assegurar ao CONTRATANTE o prazo mínimo de garantia dos veículos apresentados em sua proposta comercial.

14.3 – Deverão estar disponíveis serviços de assistência técnica em todo o Estado de São Paulo, através de oficinas técnicas autorizadas ou, ainda, unidades móveis, sendo que, nesta última hipótese, o atendimento deverá ser prestado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

14.4 – Manter ampla rede de assistência técnica, apresentando no momento da contratação a relação de redes de oficinas autorizadas no Estado, com capacidade para realizar, durante o período da garantia, a manutenção do veículo, devendo, caso seja necessário, enviar equipe volante até a sede da CONTRATANTE, onde o serviço será executado, ou conduzir o veículo até a localidade mais próxima onde o serviço poderá ser prestado, sendo que a responsabilidade e os custos de transporte correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

14.5 – Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

14.6 – Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

14.7 – Apresentar certidões expedidas pelo FGTS e INSS, com prazo de validade em vigor, demonstrando sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, sempre que as apresentadas vencerem durante a execução deste contrato e como condição para liberação do respectivo pagamento.

15.0 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 – Assegurar a CONTRATADA o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações.

15.2 – Indicar responsável pelo recebimento do objeto, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

16.0 - DO FORO DE ELEIÇÃO

16.1 - As questões que surgirem entre as partes na execução deste contrato e que não forem dirimidas pela via Administrativa, serão ajuizadas no Fórum da Comarca de Chavantes, Estado de São Paulo, renunciando, expressamente, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - E por estarem certos, justos e contratados, firmam o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, após lido e achado conforme em todos os seus termos, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Chavantes (SP), ____ de _____ de 2.020.

CONTRATANTE: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

CONTRATADO(A): _____

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG:- _____

Nome: _____
RG: _____